



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **16/11/2021 09:00:00h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000062/2021** do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto registro de **de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal**, conforme descrições no Anexo I deste edital.

2.2 O critério de julgamento das propostas será: **Menor Preço - Item**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.4 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3.5 - Trazer a proposta preenchida através do “SOFTWARE PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA” disponível no site: www.vargembonita.mg.gov.br => Licitações =>

PROCESSOS LICITATÓRIOS

2016

2017

2018

2019

2020

2021

Software para preenchimento da proposta

Download

3.5.1 O arquivo com os itens da proposta também está disponível no mesmo endereço no link correspondente à licitação:

3.5.2 Além da proposta física dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada também em mídia (pendrive) a proposta preenchida pelo software acima.

3.5.3. As exigências contidas na cláusula 3.5, se não atendidas, não serão motivo para desclassificação da licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@vargembonita.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO **000080/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000062/2021**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **000080/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000062/2021**

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento pela licitante da ordem de fornecimento.

8.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - Na hipótese do item anterior, a entrega será feita às expensas da(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço, sem qualquer acréscimo ao valor final do produto.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;

8.7. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.8. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.

8.9. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.10 - Trazer a proposta preenchida através do “SOFTWARE PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA” disponível no site: www.vargembonita.mg.gov.br => Licitações =>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

2016

2017

2018

2019

2020

2021

Software para preenchimento da proposta

Download

8.11.1 O arquivo com os itens da proposta também está disponível no mesmo endereço no link correspondente à licitação:



8.11.2 Além da proposta física dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada também em mídia (pendrive) a proposta preenchida pelo software acima.

8.11.3. As exigências contidas na cláusula 8.11, se não cumpridas, não ensejará a desclassificação da licitante.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.1.2. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

9.1.3. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

9.5. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais) para cada item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o registro, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

10.12.– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.13.– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.14.– Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

10.15.– Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.16.– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.17.– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.18.– No caso de procedimento destinado exclusivamente à participação de ME e EPP não se aplicam os itens relativo às empresas que não se enquadrem como tal.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.2 – As ME's, EPP's e os MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.2.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.9. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.11. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.12. . Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

a) instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.10 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.11 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.12. – Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.14. – Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no setor de Almoxarifado, à rua Cambuquira s/n

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

14.5. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.7. De acordo com a legislação o signatário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.9. Após o recebimento definitivo, o signatário da Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.10. O signatário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.11. Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Município:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o produto/serviço objeto desta licitação;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme previsto na Ata de Registro de Preços;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Somente fornecer produtos mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

15.2.2 - Entregar os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado neste edital e na ata de registro de preços, no prazo previsto neste a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

15.2.3 - Substituir o item que estiver em desacordo com o a Ata de Registro de Preços, quando da entrega dos mesmos e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

16.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento da ata de registro de preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata de registro de preços ~~contratual~~, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da ata de registro de preços a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração e;

d) descumprimento de cláusula da ata de registro de preços.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.13. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.18. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.21 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.22 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

20.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência.;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII– Ficha Cadastral;

Vargem Bonita/MG, **25/10/2021**.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CAMARA 1100 X 22	UN	20	
00002	CAMARA 12.4-24	UN	10	
00003	CAMARA 1400 X 24	UN	30	
00004	CAMARA 18.4-30	UN	6	
00005	Camara De Ar 17.5-25	UN	10	
00006	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30	
00007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	10	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00009	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	15	
00010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	4	
00011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00012	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				PRIMA.
00013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	UN	8	PROFUNDIDADE DOS SULCOS (MM) 25.0 LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO (IN.) 14.00 TIPO FLANGE DIÂMETRO EXTERNO (MM) 1348 LARGURA TOTAL (MM) 445
00014	PNEU 175/70R14 88T	UN	60	
00015	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4	
00016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	60	
00017	PNEU195/65 R15 91H	UN	8	
00018	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00019	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00020	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00021	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	16	Produto de primeira linha.Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.
00022	PNEU 265/70 R16 AT	UN	8	
00023	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00025	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	20	
00026	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00027	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00028	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	16	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm,indice de carga /velocidade 149/146k,diâmetro externo 1029mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00029	PNEU 80/90/21	UN	2	
00030	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm,indice de carga /velocidade 141/139L,diâmetro externo 1017mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00031	PNEU 90/90- 18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha. Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00032	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2	
00033	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14	UN	12	Pneu: 9.00-20 Liso 14Lonas, sulcos com profundidade mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	LONAS			de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima
00034	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2	
00035	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2	
00036	PNEU175/70R13 82T	UN	20	
00037	PROTETOR 1100 X 22	UN	20	
00038	PROTETOR ARO 20	UN	30	
00039	PROTETOR ARO 24	UN	20	
00040	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	20	
00041	PNEU 225/45/R17	UN	10	PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMA DE 7,9MM / CAPACIDADCE DE VELOCIDADE 91W ETIQUETA IMETRO CONSUMO DE COMBUSTIVEL C ADERENCIA NO MOLHADO C NIVELDE RUIDO 69 C

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto na **cláusula 14.1** deste edital no prazo previsto **na alínea “e” da cláusula 8.1**, contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento**

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento, através do servidor Eder Morais de Faria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000062/2021**, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	Marca	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	Valor Unit.	Valor Total
			Valor Total: R\$ (.....)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos serviços;)

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000062/2021, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000062/2021, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o mesmo;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO

_____, (Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,

por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

_____, _____, DE _____ DE _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____/____/_____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário (QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços **de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal.**, conforme abaixo especificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
00001	CAMARA 1100 X 22	UN	20			
00002	CAMARA 12.4-24	UN	10			
00003	CAMARA 1400 X 24	UN	30			
00004	CAMARA 18.4-30	UN	6			
00005	Camara De Ar 17.5-25	UN	10			
00006	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30			
00007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	10	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00009	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	4			
00011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00012	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	PNEU COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	UN	8	PROFUNDIDADE DOS SULCOS (MM) 25.0 LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO (IN.) 14.00 TIPO FLANGE DIÂMETRO EXTERNO (MM) 1348 LARGURA TOTAL (MM) 445		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00014	PNEU 175/70R14 88T	UN	60			
00015	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4			
00016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	60			
00017	PNEU195/65 R15 91H	UN	8			
00018	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00019	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.		
00020	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00021	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	16	Produto de primeira linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.		
00022	PNEU 265/70 R16 AT	UN	8			
00023	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00025	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	20			
00026	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00027	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00028	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	16	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm,indice de carga /velocidade 149/146k,diâmetro externo 1029mm,produto de 1°linha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.		
00029	PNEU 80/90/21	UN	2			
00030	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm,indice de carga /velocidade 141/139L,diâmetro externo 1017mm,produto de 1°linha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00031	PNEU 90/90-18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1ª linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima. Profundidade mínima de 1,0mm conforme manual do proprietário.		
00032	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2			
00033	PNEU LISO 9.00 -20 LISO 14 LONAS	UN	12	Pneu: 9.00-20 Liso 14 Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima		
00034	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2			
00035	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2			
00036	PNEU 175/70R13 82T	UN	20			
00037	PROTETOR 1100 X 22	UN	20			
00038	PROTETOR ARO 20	UN	30			
00039	PROTETOR ARO 24	UN	20			
00040	PROTETOR PARA	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	CAMARA DE AR 10.00 R20					
00041	PNEU 225/45/R17	UN	10	PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMA DE 7,9MM / CAPACIDADCE DE VELOCIDADE 91W ETIQUETA IMETRO CONSUMO DE COMBUSTIVEL C ADERENCIA NO MOLHADO C NIVELDE RUIDO 69 C		

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os

valores conforme descrito no quadro contido na cláusula 1ª desta ata de registro de preços.

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após a efetiva entrega do produto, , mediante recebimento do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos serão entregues, sem nenhum custo adicional, no Almojarifado, na Rua Cambuquira, s/n, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

12.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

12.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

12.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

12.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021 EXCLUSIVO ME, MEI e EPP

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO		BANCO	AG.	CONTA	DV
NOME SÓCIO		REPRESENTANT E LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO